

Publ 07/05/18
Clarilha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO RESCINDIDO: Contrato 085/2015 - Disp. Licitação/UFJF nº 087/2015
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS
OBJETO DO CONTRATO: Locação de espaço para que a contratante desenvolva atividades de ensino e desenvolvimento prático das disciplinas de Radiologia Odontológica I e II, Dentística I e II, Materiais de Uso Odontológico I e II, Anestesiologia I, Patologia Maxifacial I, Propedêutica Clínica, Oclusão I, Periodontia I aos acadêmicos matriculados no Curso de Odontologia no Campus avançado de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora, em Governador Valadares - MG.
PROCESSO: Nº. 23071.013305/2015-38

A Universidade Federal de Juiz de Fora, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.195.755/0001-69, com endereço na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Campus Universitário, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Marcus Vinícius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006.63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, juntamente com ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, CNPJ nº 21.224.381/0001-62, situada à Av. das Gaivotas, nº 412 - Alto Esplanada - Governador Valadares - MG - Cep: 35.064-004, representada neste ato pela Sra. Andrea Barbosa do Valle Coelho, Diretora Presidente da ABO/GV, portadora da Carteira de Identidade nº M.3077320 - SSP-MG e inscrita no CPF sob. nº 540.632.996-00, nos termos da lei, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato 085/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Instrumento a rescisão amigável do Contrato 085/2015, a partir da data de assinatura deste Instrumento, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, motivada pela substituição contratual da avença ora rescindida pelo contrato nº 025/2018, oriundo da Inexigibilidade de Licitação/UFJF nº 021/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando ambas as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo licitatório - DISPENSA DE LICITAÇÃO/UFJF Nº 087/2015 - PROCESSO Nº. 23071.013305/2015-38.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

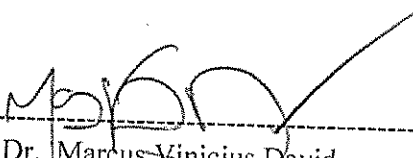
com em 27/04/18

CLÁUSULA TERCEIRA

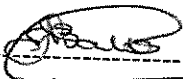
As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação futura de ordem financeira desde a data supramencionada.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas.

Juiz de Fora, 30 de abril de 2018.




Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Contratante




Andrea Barbosa do Valle Coelho
Contratada

Testemunhas:

1. 

Nome: Eustiane Cr. Martins
CPF: 002.509.676-18

2. 

Nome: Ana Paula Dias Bento
CPF: 031.551.596-18